



AUTÓGRAFO Nº. 3912 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

A MESA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVOU O SEGUINTE: **Projeto de Lei Nº. 105/2025** de autoria da Senhora Vereadora Sandra Dias do Nascimento:

“Institui no âmbito do Município de Embu das Artes, o “Setembro Azul” – Mês da Visibilidade e Inclusão da Pessoa Surda, e dá outras providências.”

Art. 1º Esta lei institui, no âmbito do Município de Embu das Artes, o “Setembro Azul”, a ser celebrado anualmente durante todo o mês de setembro.

Art. 2º O “Setembro Azul” tem como objetivo:

- I – promover a conscientização da população sobre a importância da inclusão social, educacional, cultural e profissional das pessoas surdas;
- II – valorizar a Língua Brasileira de Sinais – Libras, reconhecida como meio legal de comunicação e expressão;
- III – incentivar ações de acessibilidade em órgãos públicos, estabelecimentos privados, escolas e espaços culturais;
- IV – apoiar campanhas, eventos, palestras, cursos e atividades que fortaleçam os direitos da comunidade surda

Art. 3º Durante o “Setembro Azul”, o Poder Público poderá:

- I – realizar ou apoiar atividades de conscientização em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;
- II – promover a iluminação de prédios públicos com a cor azul, em alusão à causa;
- III – fomentar parcerias com entidades representativas da comunidade surda, instituições de ensino e organizações sociais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ~~suplementadas se necessário.~~



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*

Art. 5º O poder executivo poderá regulamentar esta lei por decreto.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 01 de outubro de 2025.

Abel Rodrigues Arantes

Presidente

Diego Lopes da Paixão

Gilberto Oliveira da Silva

Vice-Presidente

1º Secretário

Gideon Santos do Nascimento Júnior

Abidan Henrique da Silva

2º Secretário

3º Secretário

Publicado na Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica do Município, em 01 de outubro de 2025.

Everton dos Santos Costa

Diretor Geral



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330032003700380033003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

Rua Marques de Teixeira, 50, Pq. Industrial, Embu das Artes - SP - CEP 06360-090. Fone 4785-1555

